



## DESPACHO

Sinop, 15 de janeiro 2019.

Procedendo com a abertura do Processo Regulatório N° 05/2019 para acompanhamento dos reparos na Avenida Jacarandás pela Concessionária Águas de Sinop, com base nas solicitações encaminhadas Pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e pela Câmara de Vereadores, respectivamente através do Ofício n° 2010/2018 – PMS/SOSU/GABINETE/2018 e Ofício n° 053/2018 – CMS/MT, e da fiscalização realizada no dia 14 de janeiro de 2019, em vista do cumprimento dos objetivos estabelecidos no art. 4° da Lei N° 2039/2014 de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos sob sua competência regulatória.

*Amanda A. B. B. Rojas*  
Gestor de Regulação e Fiscalização

*Amanda Aparecida B B Rojas*

**AMANDA APARECIDA B B ROJAS**  
**Gestora de Regulação e Fiscalização – AGER Sinop**



# SINOP

## P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE OBRAS E  
SERVIÇOS URBANOS

Ofício Nº 2010/2018 – PMS/SOSU/GABINETE/2018

Sinop-MT, 12 de dezembro de 2018.

Ilmo.(a) Senhor. (a)  
**JAIME DALLASTRA**  
Diretor – AGER-Sinop-MT

**Assunto: PROVIDÊNCIAS REFERENTE À FALTA DE REPAROS NO ASFALTO DANIFICADO PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE SINOP**


Ao tempo em que o cumprimentamos cordialmente, vimos pelo presente, solicitar as devidas medidas cabíveis para que a **CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE SINOP** efetue imediatamente os reparos no asfalto de todas as vias urbanas do município, onde foram prestados serviços pela concessionária.

Consigne-se que a necessidade de reparos no asfalto, originou-se das reclamações de cidadãos, e foi comprovada “in loco” pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Desde já agradecemos pela presteza e contamos com Vossa colaboração.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

  
**DANIEL JOSÉ BROLESE**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços  
Urbanos de Sinop-MT

13/12/2018  
  
Luciana dos Santos Martens  
Ouvidora  
AGER - Sinop



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N°053/2018 – CMS/MT

Sinop, 12 de Dezembro de 2018.

**Ao**

**Sr. Jaime Dalastra**

**Diretor da Agência Reguladora de Sinop - AGER**

Venho por meio deste solicitar que a AGER fiscalize a Concessionária de Água e Esgoto “Águas de Sinop”, que após a realização do serviço de passagem de tubulações de água e esgoto nas vias do município, faça o concerto do asfalto e calçadas, e que os reparos sejam feitos com qualidade e não somente remendos.

Também solicito que as obras executas nas regiões de comércio, empresas e indústrias, sejam realizadas no período noturno, gerando menos transtornos e prejuízos aos empresários.

Atenciosamente

**Adenilson Rocha**

*Vereador – PSDB*

Sinop, 06 de fevereiro de 2019.

**Carta ASI nº 89.2019.**

Ilmo. Sr. Secretario

**Daniel José Brolese**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Sinop - MT

Avenida das Embaúbas, nº 1386, CEP: 78.550-206

**C/C:**

Ao Ilmo Sr.

**Jaime Luiz Dalastra**

Diretor Presidente da Agência Reguladora de Sinop/MT

AGER

**Ref.: Carta ASI 89.2019 em Resposta aos Ofícios 2010/2018 - PMS/SOSU/GABINETE/2018 e 007/2019 – PMS/SOSU/GABINETE/2019 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Sinop - Assunto: Providências referente à replantio de grama nos canteiros e reparo no asfalto danificado pela concessionária Águas de Sinop.**

Prezado Senhor,

**ÁGUAS DE SINOP S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.930.953/0001-66, com sede administrativa na Avenida Bruno Martini, 926, Jardim Barcelona, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-350, vem, respeitosamente, em atenção aos **Ofícios em epígrafe, responder e informar que**, os reparos causados pela obra de linha de recalque na Avenida Jacarandás, encontram-se sendo executados e declara que todos os danos serão corrigidos com o término da obra. A Concessionária ressalta que os reparos nos asfaltos danificados estão em finalização e, posteriormente estará executando a restauração dos demais danos.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para o necessário.

Cordialmente,



**Cristian Martarello**

Coordenador Regional





Ofício nº 10/AGER/2019

Sinop/MT, 15 de Janeiro de 2019.

À  
CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE SINOP  
A/C: JÚLIO DE OLIVEIRA MOREIRA  
Diretor Presidente

### NOTIFICAÇÃO

AGER – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, autarquia municipal, criada com base no art.37, inciso XIX da Constituição Federal de 1988, instituída pela Lei Municipal nº 2036/2014, vem através do seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICAR** a concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário **Águas de Sinop** quanto ao devido **reparo das vias e canteiros que foram danificados pela empresa durante a realização de obras ao longo da Avenida dos Jacarandás**, desde o cruzamento com a Avenida Joaquim Socreppa até o cruzamento com a Rua das Caviúnas, conforme constatado em vistoria realizada no dia 14 de Janeiro pela Gestora de Regulação e Fiscalização, Amanda Rojas, e pela Procuradora Jurídica, Taiguer Pexe, demonstrado em Relatório Fotográfico em anexo.

Insta salientar que foram constatados vários vícios ao longo da referida avenida, dentre eles canteiros remexidos sem a recolocação de grama, meio-fio retirados ou danificados, asfalto de repavimentação recente com depressões, locais sem repavimentação, terra nas vias e etc.

De acordo com o Contrato de Concessão nº 096/2014, no item 24.2 da cláusula 24ª, que trata sobre os direitos e obrigações da concessionária, a mesma deverá se empenhar para



evitar transtornos aos seus usuários e à população em geral na operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo imediatamente após o término das obras ou serviços necessários ou, se possível, quando da execução desses, criar condições para a pronta abertura total ou parcial do trânsito aos veículos e pedestres nas áreas atingidas, de forma que os locais abertos ao trânsito de veículos e pedestres estejam **em perfeitas e adequadas condições de uso, respeitadas as posturas e normas do Município.**

Ainda, segundo o item 27.2, a execução das obras deverá respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos, bem como à legislação aplicável.

Corroborando com o exposto acima, o Anexo XV – Termo de Referência para Execução do Contrato – Volume I, dispõe no item 4.1, que mede a eficiência na prestação dos serviços e no atendimento ao público, que o prazo de atendimento dos **serviços relativos à ausência ou má qualidade de repavimentação é de 4 (quatro) dias úteis.**

Além disso, o Contrato de Concessão nº 096/2014, no item 31.11 da cláusula 31, estabelece que a concessionária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as obras e serviços pertinentes à concessão em que a fiscalização verifique, de forma justificada, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos que razoavelmente forem fixados pela entidade reguladora.

Imperioso destacar que o descumprimento destas cláusulas resultarão em auto de infração com posterior aplicação de multas contratuais, conforme previsto na Cláusula 34, item 34.5 e seguintes.

Portanto solicitamos que a concessionária apresente, **no prazo de 10 (dez) dias, manifestação quanto às providências a serem adotadas, sendo o prazo máximo de 30 dias para reparar o local nas mesmas condições** em que se encontrava antes da realização das obras pela empresa a fim de torna-lo adequado para o trânsito de veículos e pedestres sob pena de multa.

Solicitamos ainda, com base nos itens 23.3 ao 27.13 do Contrato de Concessão Nº 096/2014, que a prestadora **apresente à AGER Sinop projetos de obras, licenças,**



**autorizações ou aprovações das autoridades competentes**, com antecedência à realização das mesmas, bem como, ao final, toda documentação relacionada às obras e comunique a respeito do seu término.

Sendo o necessário para o momento, espera-se que seja atendido o requerimento em questão, sob pena de adoção de medidas cabíveis.

Atenciosamente.

Recebido  
18/02/19

**JAIME LUIZ DALASTRA**

**DIRETOR PRESIDENTE DA AGER**

AUTO Nº: 039/2019

**NOTIFICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR**

Empresa: ÁGUAS DE SINOP

End.: Ruas das Nogueiras nº: 800 – Centro.

Cidade: SINOP/MT

Responsável: CRISTIAN MARTERELLO - COORDENADOR - ÁGUAS DE SINOP

Assunto: Fiscalização de buracos na Av. Jacarandás.

**CONSTATAÇÃO:**

A Concessionária Águas de Sinop ainda não realizou os devidos reparos e com a qualidade necessária, na Avenida dos Jacarandás, como alguns pontos registrados no relatório fotográfico em anexo.

O prazo para regularização fixado por essa Agência Reguladora (Ofício nº 10/AGER/2019) já esgotou-se .

**PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: 20 (vinte) dias, improrrogáveis.**

**NORMA APLICÁVEL: CONTRATO DE CONCESSÃO 096/2014, LEI 8.666/93 E LEI 8.987/95.**

**IRREGULARIDADE: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA CONTRATUAL 31, item 31.11, que estabelece que a concessionária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as obras e serviços pertinentes à concessão em que a fiscalização verifique, de forma justificada, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos que razoavelmente forem fixados pela entidade reguladora.**

**ENQUADRAMENTO DA PENALIDADE: ITEM 34.5, letra “c” (por irregularidade na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, multa, por infração, de 0,1% do valor total das tarifas arrecadadas no mês de ocorrência da infração.**

**Identificação da Fiscalização**

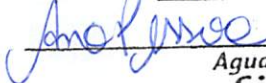
Nome do agente Fiscal: **AMANDA APARECIDA B B ROJAS**

Cargo: **GESTORA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**PROTOCOLO**

RECEBI EM 11 / 04 / 2019

Sinop/MT, 11 de Abril de 2019



Aguas de  
**Sinop**

*Amanda A. B. B. Rojas*  
Gestora de Regulação e Fiscalização

*Amanda Aparecida B. B. Rojas*

**AMANDA APARECIDA B B ROJAS**  
**GESTORA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGER SINOP**

**ANEXO**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**DATA: 11/04/2019**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – DATA: 11/04/2019**



**Figura 1 - Cruzamento da Av. Jacarandás com a Av. Joaquim Socrepa (Data: 11/04/2019).**



Figura 2 - Cruzamento da Av. Jacarandás com a Av. Joaquim Socrepa (Data: 11/04/2019).



Figura 3 - Cruzamento da Av. Jacarandás com a Rua das Goiabeiras (Data: 11/04/2019).



Figura 4 - Cruzamento da Av. Jacarandás com a Av. dos Flamboyants (Data: 11/04/2019).